



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.650

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2101		Pagamento de Salários e Encargos Sociais
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R\$ 62.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		R\$ 62.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2102		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		R\$ 3.500,00
13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2107		Readequação de Estradas Rurais
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		R\$ 10.000,00
13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.003.00.000.0000.0000		Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2104		Manutenção da Infraestrutura Urbana, Trânsito e Segurança
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

13.000.00.000.0000.0000

13.004.00.000.0000.0000

13.004.26.122.0039.2235

4.4.90.52.00.00

1000

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Departamento de Frotas e Logística

Manutenção das Atividades do Departamento de
Frotas e Logística

Equipamentos e Material Permanente

R\$

3.500,00

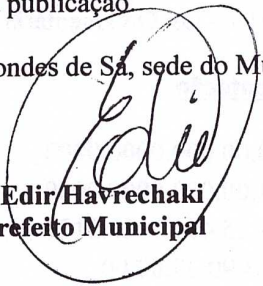
TOTAL A SER REDUZIDO

R\$

62.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município
de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que reforça dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários visando a contratação de dois funcionários terceirizados para auxílio na manutenção do perímetro urbano e rural.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal